



PREFEITURA DE **VILHENA** PROCURADORIA

Ofício nº 003/2023/PGM

Vilhena, 13 de janeiro de 2023

Exmº. Sr.

Samir Mouhamed Ali

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Nesta.

Assunto: Propositora de Emenda à Lei Orgânica

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

CONSIDERANDO a existência de lacuna constitucional a respeito da possibilidade de o mesmo agente público ocupar cargo eletivo de Vice-Prefeito e concomitantemente ser investido no cargo de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de temas de interesse local, dada a competência suplementar prevista no art. 30, II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que matérias dessa natureza devem estar contempladas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais judiciais brasileiros tem admitido a cumulação do cargo eletivo de Vice-Prefeito com o cargo político de Secretário Municipal, desde que haja previsão na Lei Orgânica e o agente opte pelo subsídio de apenas um dos cargos propõem-se a inclusão de dispositivo à Lei Orgânica do Município de Vilhena em regime de urgência, uma vez que a atual redação da LOM não contempla a referida situação, tendo em vista regularizar a situação atual da administração municipal.

Neste interim, clama-se a Vossa Excelência que convoque os nobres Edis para apreciação e aprovação do Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Vilhena - RO, nos termos do artigo 94 do Regime Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Atenciosamente.

Flori Cordeiro De Miranda Junior
PREFEITO MUNICIPAL

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR DOUTOR TEOTÔNIO VILLELA
FONE: 0XX 69 3322 8439 - E-MAIL: procuradoria@vilhena.ro.gov.br
VILHENA - RO

CAMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORA LEGISLATIVA

Data 16/01/2023
Hora 11:37

HJ



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 76 DE 2023

M E N S A G E M

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO a existência de lacuna constitucional a respeito da possibilidade de o mesmo agente público ocupar cargo eletivo de Vice-Prefeito e concomitantemente ser investido no cargo de Secretário Municipal;

CONSIDERANDO a autonomia municipal para tratar de temas de interesse local, dada a competência suplementar prevista no art. 30, II da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que matérias dessa natureza devem estar contempladas na Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO que a jurisprudência dos Tribunais de Contas e dos Tribunais jurisdicionais brasileiros tem admitido a cumulação do cargo eletivo de Vice-Prefeito com o cargo político de Secretário Municipal, desde que haja previsão na Lei Orgânica e o agente opte pelo subsídio de apenas um dos cargos propõem-se a inclusão de dispositivo à Lei Orgânica do Município de Vilhena para dar tratamento legal à matéria, e para tanto submete-se o presente Projeto de Emenda à apreciação de Vossas Senhorias objetivando sua aprovação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossa Excelência e dos Nobres Edis na aprovação dessa propositura, aproveita-se para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2023



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE VILHENA
Procuradoria Geral do Município



PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 76 DE 2023

ACRESCE DISPOSITIVO À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE VILHENA - RO.

EMENDA À LEI ORGÂNICA

Art. 1º O art. 88 da Lei Orgânica do Município de Vilhena -RO passa a vigorar acrescido da seguinte:

Art. 88 [...]

[...]

§ 3º A investidura do Vice-Prefeito em Secretaria Municipal não impedirá o exercício das funções do cargo eletivo, incluídas as previstas no § 1º e no § 2º deste artigo, devendo o agente optar pelo subsídio de apenas um dos cargos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Vilhena (RO), 13 de janeiro de 2023

Flori Cordeiro de Miranda Júnior
PREFEITO